PROJETO DE LEI Nº258/2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Festa do Divino Espírito Santo do bairro Santo Antônio Além do Carmo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Festa do Divino Espírito Santo, realizada tradicionalmente no bairro de Santo Antônio Além do Carmo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se a Festa do Divino Espírito Santo o conjunto de manifestações religiosas, culturais e comunitárias realizadas no quinquagésimo dia após a Páscoa (Pentecostes), compreendendo celebrações litúrgicas, cortejos, rituais simbólicos, procissões e práticas tradicionais transmitidas entre gerações.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará medidas para:

I – promover a preservação, valorização e difusão da Festa do Divino Espírito Santo;
II – apoiar a realização das celebrações religiosas e manifestações culturais a ela vinculadas;
III – incentivar a participação da comunidade local, de grupos culturais e de manifestações tradicionais;
IV – fomentar o turismo religioso e cultural associado à festividade;
V – registrar, salvaguardar e documentar a memória, os saberes e as práticas relacionadas à Festa no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades religiosas, universidades e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de agosto de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR

(PODEMOS)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer a Festa do Divino Espírito Santo, realizada no bairro de Santo Antônio Além do Carmo, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador, em razão de sua notória relevância histórica, religiosa e cultural.

Com aproximadamente 256 anos de tradição contínua, a referida festa é considerada a mais antiga celebração do Divino Espírito Santo da cidade de Salvador, remontando ao período colonial e à influência das tradições religiosas portuguesas no Brasil.

A festividade ocorre no quinquagésimo dia após a Páscoa (Pentecostes) e reúne um conjunto de práticas que articulam religiosidade e cultura popular, tais como missas solenes, cortejos, procissões e rituais simbólicos, a exemplo do tradicional Bando Anunciador e da coroação do Imperador do Divino, elementos que expressam valores como solidariedade, partilha e renovação espiritual.

Ao longo de mais de dois séculos e meio, a Festa do Divino Espírito Santo tem sido transmitida entre gerações, consolidando-se como importante manifestação da memória coletiva e da identidade cultural do bairro de Santo Antônio Além do Carmo e da cidade de Salvador.

Além de seu caráter religioso, a celebração desempenha papel relevante no fortalecimento do turismo cultural e religioso, contribuindo para a valorização do Centro Histórico e para a dinamização da economia local.

Dessa forma, o reconhecimento da Festa do Divino Espírito Santo como Patrimônio Cultural Imaterial constitui medida de preservação de uma tradição secular, de valorização da cultura popular e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção do patrimônio cultural do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 24 de agosto de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR

(PODEMOS)